



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

Altera a Instrução Normativa nº 02/2020 que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 37 da Instrução Normativa nº 02/2020, que estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município de Santa Rosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. ...

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser considerado antieconômico o controle de bens móveis, cujo custo de aquisição ou valor de mercado seja inferior a 2% (dois por cento) do limite de valor utilizado para dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 09 de março de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda